

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Cidade de Catiguá - Estado de São Paulo
Avenida José Zerbini, 112 - Fone: 64.1021
C. P. 13.000 - Estrada de São Paulo

LEI Nº 1.327, DE 07 DE MARÇO DE 1.988.-

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 017/88:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A REALIZAR DE FORMA CONDICENTE, O SERVIÇO FUNERAL DO FUNCIONÁRIO E/OU SERVIDOR CELETISTA FALECIDO, EM EXERCÍCIO, EM DISPONIBILIDADE OU APOSENTADO.-

PARÁGRAFO UNICO - FICA ESTENDIDO O BENEFÍCIO ESPECIFICADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO, AOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES CELETISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE EX-PREFEITOS MUNICIPAIS.-

ARTIGO 2º - FICA REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O ARTIGO 223 E PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 989 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.981, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.-

ARTIGO 3º - ÀS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS VIGENTES.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-

JOSÉ ANIANO MENEGON
PREFEITO EM EXERCÍCIO


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II